



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 003/2026

“Torna público o inventário das verbas remuneratórias e indenizatórias pagas no âmbito da Câmara Municipal de Boa Vista do Sul em cumprimento à decisão do Supremo Tribunal Federal na Reclamação nº 88.319”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal na Reclamação nº 88.319;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir transparência e controle do teto/subteto remuneratório;

RESOLVE:

Art. 1º Torna público o inventário das verbas remuneratórias e indenizatórias pagas no âmbito da Câmara Municipal, discriminando cada parcela, sua natureza, valor, critérios de cálculo e fundamento legal, conforme tabela abaixo:

Verba	Natureza	Valor	Critério de cálculo	Fundamento Legal
-------	----------	-------	---------------------	------------------



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

Meia diária para vereadores e servidores	Indenizatória	R\$ 80,00	Nos casos em que o deslocamento for por tempo inferior a 4 (quatro) horas, mas com necessidade de 01 (uma) refeição.	Resolução nº 002/2021
Diária integral para vereadores e servidores	Indenizatória	150,00	Quando o deslocamento for sem pernoite e com duração de 4 (quatro) a 12 (doze) horas, com necessidade de, no mínimo 01 (uma) refeição.	Resolução nº 002/2021
Diária com Pernoite para vereadores e servidores	Indenizatória	400,00	Quando no deslocamento houver necessidade de pernoite.	Resolução nº 002/2021
Diária fora do Estado para vereadores e servidores	Indenizatória	R\$ 800,00	Quando o deslocamento for para outro	Resolução nº 002/2021



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

			Estado da Federação	
Diária fora do País para vereadores e servidores	Indenizatória	R\$1.200,00	Quando o deslocamento realizado for para outro País.	Resolução nº 002/2021
Diária para o Distrito Federal para vereadores e servidores	Indenizatória	R\$ 1.000,00	Quando o deslocamento for para o Distrito Federal.	Resolução nº 002/2021
Auxílio-alimentação	Indenizatória	R\$ 30,00	O valor da quota diária do Auxílio Alimentação é de R\$ 9,00 (nove reais), corrigido periodicamente mediante Lei, e a participação dos servidores, mediante desconto em folha devidamente autorizado, no percentual de	Lei Municipal nº 602/2010



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

			10% (dez por cento) do valor total do auxílio.	
--	--	--	--	--

Art. 2º Este ato será publicado no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Câmara Municipal, para fins de ampla publicidade e transparência.

Art. 3º O presente se constitui no ato motivado exigido na Reclamação nº 88.319.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Câmara Municipal de Boa Vista do Sul, aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

LEONARDO DECONTO
Presidente da Câmara